

DECRETO Nº 21, de 16 de Fevereiro de 2024.

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 169.440,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 25 de Janeiro de 2024.

Parelhas/RN, de 16 de Fevereiro de 2024.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

| Unidade Orçamentária | Ação Natureza | Fonte | Região | Valor |
|----------------------------|---|---------------|--------|-------------------|
| Anexo I (Acréscimo) | | | | 169.440,00 |
| 06 .001 | Fundo Municipal de Saúde | | | 169.440,00 |
| | 2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS | | | 135.552,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 0001 | | 135.552,00 |
| | 2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica | | | 33.888,00 |
| | 3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL | 16040000 0001 | | 33.888,00 |

ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Fonte: 16040000 - Transf prov do Gov Fed destinadas ao venc dos agnt comunitários de saúde e dos agnt de combate às endemias.

| 2023 | PREVISÃO | ARRECADAÇÃO | EXCESSO |
|--------------|--------------|-----------------------|-----------------------|
| jan/23 | R\$ - | R\$ 205.314,40 | R\$ 205.314,40 |
| fev/23 | R\$ - | | R\$ - |
| mar/23 | R\$ - | | R\$ - |
| abr/23 | R\$ - | | R\$ - |
| mai/23 | R\$ - | | R\$ - |
| jun/23 | R\$ - | | R\$ - |
| jul/23 | R\$ - | | R\$ - |
| ago/23 | R\$ - | | R\$ - |
| set/23 | R\$ - | | R\$ - |
| out/23 | R\$ - | | R\$ - |
| nov/23 | R\$ - | | R\$ - |
| dez/23 | R\$ - | | R\$ - |
| TOTAL | R\$ - | R\$ 205.314,40 | R\$ 205.314,40 |

Excesso de Arrecadação

| | |
|--|----------------|
| 1 - Receita Prevista Inicial | R\$ - |
| 2 - Receita Arrecadada até o período | R\$ 205.314,40 |
| 3 - Excesso Arrecadação no período (1 - 2) | R\$ 205.314,40 |
| 4- Frustração de Receita no período (1 - 2) | R\$ - |
| 5 - Créditos Adicionais por Excesso de Arrecadação | R\$ 169.440,00 |
| 5.1 - Utilizado em Janeiro/2024 - Decreto 21/2024 | R\$ 169.440,00 |
| | |
| 6- Disponibilidade para Créditos por Excesso de Arrecadação (3 - 5): | R\$ 35.874,40 |